



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

EDITAL 30/2026 - CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESAS PARCEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MEDIANTE CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

O Diretor-Geral do Campus Vacaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente Chamada Pública**, com vistas à seleção de empresas interessadas na utilização do laboratório de informática da instituição, mediante oferta de contrapartida institucional, nos termos deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de empresas interessadas em firmar parceria com o IFRS – Campus Vacaria para utilização do laboratório de informática, visando à realização de cursos, treinamentos, capacitações e atividades tecnológicas.

1.2. A utilização do espaço dar-se-á mediante contrapartida institucional, conforme condições estabelecidas neste edital.

2. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

2.1. A presente chamada tem como finalidade:

I – Fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e setor produtivo;

II – Promover a qualificação de estudantes e servidores;

III – Ampliar o acesso a tecnologias e equipamentos institucionais;

IV – Fomentar parcerias estratégicas com impacto acadêmico e social;

V – Otimizar o uso da infraestrutura pública.

3. DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

3.1. O laboratório de informática poderá ser utilizado para:

- I – Oferta de cursos livres ou profissionalizantes;
- II – Treinamentos técnicos;
- III – Atividades de inovação e tecnologia;
- IV – Projetos conjuntos com o IFRS.

3.2. A utilização deverá:

- I – Respeitar o calendário acadêmico e a prioridade das atividades institucionais do IFRS;
- II – Ser previamente autorizada;
- III – Atender às normas institucionais vigentes.

4. DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

4.1. As empresas selecionadas deverão apresentar proposta de contrapartida institucional obrigatória.

4.2. Serão aceitas, entre outras, as seguintes contrapartidas:

I – **Doação de equipamentos institucionais**, tais como:

- Computadores e periféricos
- Projetores multimídia (data show)
- Microscópios
- Equipamentos tecnológicos diversos

II – **Oferta de vagas gratuitas** em cursos da empresa para:

- Estudantes
- Servidores docentes
- Servidores técnico-administrativos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

III – **Capacitações exclusivas** para a comunidade acadêmica;

IV – Apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

V – Outras propostas de relevante interesse institucional.

4.3. As contrapartidas serão avaliadas quanto à relevância, impacto e aderência às necessidades institucionais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar:

I – Empresas regularmente constituídas;

II – Instituições que atuem nas áreas de tecnologia, educação ou inovação;

III – Empresas com capacidade técnica para execução das atividades propostas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do IFRS:

I – Disponibilizar a infraestrutura conforme cronograma;

II – Garantir condições adequadas de uso;

III – Acompanhar e avaliar as atividades;

IV – Designar responsável institucional.

6.2. Da empresa parceira:

I – Cumprir integralmente a contrapartida;

II – Zelar pelo patrimônio público;

III – Respeitar normas institucionais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

IV – Responsabilizar-se por danos causados;

V – Não utilizar o espaço para fins diversos do objeto.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. As parcerias decorrentes desta Chamada Pública poderão ser formalizadas por meio de Plano de Trabalho e/ou instrumento jurídico institucional adequado, conforme as normativas vigentes do IFRS.

7.2. O Plano de Trabalho deverá detalhar as atividades, cronograma, responsabilidades das partes e contrapartidas institucionais pactuadas.

7.3. A continuidade das ações e a formalização de instrumentos jurídicos institucionais ficarão condicionadas à análise e aprovação dos documentos exigidos pelo IFRS.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho deverá conter:

I – Descrição detalhada das atividades;

II – Cronograma de execução;

III – Público-alvo;

IV – Metas e indicadores;

V – Detalhamento da contrapartida.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da parceria será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, mediante interesse institucional e formalização de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

10. DA RESCISÃO

10.1. O acordo poderá ser rescindido:

I – Por descumprimento das obrigações; II – Por interesse institucional; III – Por acordo entre as partes.

11. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão conter:

I – Dados institucionais da empresa;

II – Descrição das atividades;

III – Proposta de uso do laboratório;

IV – Contrapartida detalhada.

11.2. As propostas deverão ser enviadas para extensao@vacaria.ifrs.edu.br

11.3. Prazo: 31/05/2026.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Serão considerados:

I – Relevância institucional;

II – Impacto acadêmico;

III – Adequação da contrapartida;

IV – Viabilidade técnica;

V – Benefícios à comunidade acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O IFRS poderá:

I – Alterar ou revogar este edital;

II – Solicitar informações complementares;

III – Indeferir propostas que não atendam aos critérios.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus Vacaria.

13.3. A presente chamada pública não envolve repasse financeiro entre as partes, constituindo-se exclusivamente em parceria institucional mediante contrapartida.

Vacaria/RS, 18 de maio de 2026

Adair Adams
Diretor-Geral do Campus Vacaria
Portaria 145/2024

Tatiane de F.B. Oliveira
Coordenadora de Extensão
Portaria 51/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria